Prefeito e conflicto que deve ter com o Ju-
iz de Paz muito principalmente por se te-
rem attribuido a ambos [illegible] Decreto de
[illegible] por huma Lei Geral de 3 de Jan.º de
1836: Bento Manoel de Moraes entrou
indicação q foi approvado menos a ultima arte.
que o Senhor Prado pedio [illegible]
O Senhor Moraes indicou que esta Ca-
mara deveria nomear hum Prefeito
e hum Secretario conforme o artigo no-
venta e quatro da Lei de dezoito de Agos-
to de 1835. O Senhor Prado pedio o ad-
diamento. O Senhor Moraes indicou mais
que o Fiscal desta Camara fizesse executar
[illegible] de Posturas cobrando todas as vezes que
forem encontrados na Praça vendendo os
que matarem Rezes [illegible] parte de quem
vender. O Senhor Prado pedio adiamento.
Finda a Sessão eu [illegible] Secretario que o escre-
vi e assig.

Ant.º José da Silva
Bento Man.el de Mor.s
Antonio de Arr.da Leme
Antonio José de Mello
José Domingos Penteado
Eliziario de Almd.a Prado

Sessão ordinr.ª de 10 de Jan.º de 1836
Prez.ª do Senhor Silva

Aberta a Sessão com seis Membros, fal-
tando com causa os Senhores Barros, To-
ledo e Pinto. Lida e approvada a acta da
antecedente. A Commissão permanente deo
seo parecer que he o seguinte: Sobre
o Relatorio do Fiscal de Santa Barbara

Que se envie os nomes dos multados e os
artigos de Posturas em que estão multos
do Procurador. Sobre o mesmo, que se no
mee Arrecador tendo se em vista Juazio
Leite Pinheiro apontado pelo Fiscal.
Que o Senhor Prefeito nomeé Fiscal su
plente. Sobre o oficio que se lhe res
ponda que a Lei de 18 de Agosto de 1835
Trinta os empregados Publicos do Serviço
ordinario, e portanto não tem obrigação
de se fazer em quanto servir de Fiscal.
Sobre o oficio do Juiz de Paz de Pera Sumen
ga. Sobre o Alistamento dos Guardas Na
cionais que esta Camara reparte toda
ella em huma Companhia, e que proceda
a nomeação de Oficiaes de Companhia
de Infantaria com brevidade remeten
do huma Lista ao Juiz de Paz do Termo, an
tes ao Juiz Municipal. Que o Secretario invie
copia da Lei Policial e que o Senhor Juiz de
Paz faça o Alistamento com brevidade
remetendo a esta Camara. Sobre o Alis
tamento de Jurados inteirado V.ª da Constan
te 10 de Janeiro de 1835 = Antonio José da
Silva Bento Manoel de Moraes en
trou indecisão e foi aprovado. O Se
nhor Prado indicou que tendo na sessão
de Thontem esta Camara deliberado que
para Joaquim Guerino Coelho receber na bo
ca do Cofre a quantia de seis centos mil reis
pagando dous mil e trezentos reis por cento
hera preciso dar hum fiador, por isso que
para melhor segurança o dito Guerino de
ve dar mais hum adacante ao vale a
provado contra o voto do Senhor Mor.

173

O Senhor Presidente Silva assim o entendeu pa-
indicação o dito Artigo foi aceito. O Senhor Ma-
[illegible] disse que estando adiado a indicação
do Senhor Moraes sobre a materia do Lu-
ro ser deposito que não tem lugar, tem
que o Fiscal execute as Posturas todas
os Senanos conforme está estabelecido
assistindo [illegible] aprovados. O
Senhor Prado disse que tendo passado a
dicção do Regimento a nomeação do Pro-
motor e Solicitador há esperar que se
nomeie, aprendendo-se a nomeação do
[illegible] para Promotor Joaquim Pereira de Ca-
margo contra o voto dos Senhores Mo-
raes Silva, e para Solicitador Antonio Pedro pa-
Jose da Conceição que seja Publico pa-
Parecer da Comissão sobre o ....
Edital. Parecer da Comissão responden-
pronto do Fiscal que [illegible] responder
Que atendendo ir ao conto da casa em
cima a Francisco de Aponte e Lima na
cinco os 60 palmos da [illegible], trará e o le-
vantamento, visto os inconvenientes que te-
ra a Comissão adiavento de Propriedade que
tem muito nenhum tempo que estão se-
pre judicial, colinhados no tempo dos
Camaras transactos, ficando [illegible] de
sima com vinte braças, mais ou menos,
aforado o futuro seguira nos Predios im-
diatos o alinhamento estabelecido.
S.a 10 de Janeiro de 1836. — Bento Moraes
Silva de Almeida Prado
[illegible] de Moraes.
Entrou em discussão o Senhor Camargo
pedio o adiamento. O Senhor Prado dis-
se que tendo ficado adiado o ul-
timo artigo da indicação do Senhor

Moraes acha justo que se refiere ao Sr. Presidente. Deixou a Sessão em Francisco Florencio de Amaral Sustaçaõ que

Antonio José da Silva
Bento Manoel de Mor.
Teotonio Jozé de Mello
Fran.co de Camargo Pentado
Elias de Almeida Prado

Sessão ordr.a de 15 de Jan.o de 1836 Prez.a do Senhor Silva

Aberta a Sessão com cinco Membros faltando com causa os Senhor Toledo Pinto Barros e Arruda Lida e aprovada acta da antecedente. Leo hum officio de Miguel Antonio Gonçalves participando não poder comparecer em Camara para tomar a cento de vereador suplente por doente interrada. Leo hum requerimento de Ignacio Ferreira de Camargo em que requer para ficar isento de Promotor dos Guardas Nacionais, por ser Juiz de Paz suplente e por isso incompativel. O Senhor Prado indicou que por ser suplente de Juiz de Paz em segundo lugar não se pode escusar de ser Promotor dos Guardas Nacionais, e conforme o officio do Ministro da Justiça de 9 de Setembro de 1833 antigo onze não tem lugar o que requer, votando contra digo requer entre indicação e foi aprovado contra o voto dos Senhores Presidente e Moraes. Tomou posse de Inspector de Quarteirão para